JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 105

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2013

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despachos

Direção Regional do Apoio ao Investimento e Competitividade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Serviço de Desporto de Santa Maria

Serviço de Desporto do Pico

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 105

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

03/06/2013

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Portaria

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1085/2013 de 3 de Junho de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 486/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 22 de junho, o promotor Élio Maria Quitério da Rocha, Restauração e Bebidas, EIRL foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado de SIDET), de um apoio financeiro no montante de €125 000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), sob a forma de subsídio não reembolsável e no recurso a crédito com bonificação total de juros, no valor de €4 037,22 (quatro mil e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos), para ser aplicado de acordo com o processo de candidatura aprovado pelo despacho acima referido.

Considerando que no dia 28 de julho de 2004 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificada, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objeto de apoio foi fixado no período compreendido entre 2 de janeiro de 2000 e 31 de julho de 2006, conforme n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor obrigou-se, mediante a outorga do contrato de concessão de incentivos acima referido, a executar o projeto de investimento selecionado pelo Despacho n.º 486/2004, de 22 de junho, o qual tem por objetivo a instalação de um restaurante nos Salgueiros e que o promotor canalizou o montante do incentivo concebido para obras de ampliação e remodelação de um outro restaurante, alheio ao projeto aprovado, e alienou o restaurante objeto do investimento, sem autorização para tal, por parte das entidades competentes, a despeito das obrigações que assumiu com a assinatura do dito contrato.

Considerando que, nos termos do contrato de concessão de incentivos e do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, são obrigações do promotor as previstas no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, nomeadamente, «executar o projeto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do presente contrato, nomeadamente no que se refere à composição do investimento (…)»; «afetar o projeto à atividade e à localização geográfica durante um período mínimo de cinco anos, ou até ao final do prazo de reembolso do incentivo, se este for superior, contado a partir da data de conclusão do investimento (…)», e «não alienar ou onerar, a qualquer título, o empreendimento ou equipamentos a que respeita o projeto (…).».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a cláusula Nona do contrato comina com rescisão, nos termos do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, a «não execução do projeto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor, nomeadamente no que se refere à composição do investimento (…)»; e o «não cumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato.».

Considerando que o promotor foi notificado, nos termos legais, da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o apresentou defesa escrita à matéria acima descrita, mas que a mesma carecia de fundamento.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Élio Maria Quitério da Rocha, Restauração e Bebidas, EIRL, no dia 28 de julho de 2004, com fundamento nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, em conjugação com as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 1 da cláusula Nona do contrato de concessão de incentivos, designadamente por violação das alíneas *a)*, *d)* e *j)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho.

- Determinar a devolução do incentivo recebido, no montante de €56 492,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de juros à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado e calculados da mesma forma, nos termos do n.º 2 da cláusula Nona do contrato.

9 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1086/2013 de 3 de Junho de 2013

Considerando o objeto social da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A., cujos Estatutos foram aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril de 2010, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 11 de novembro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, ao longo dos anos, a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional tem celebrado contratos-programa com a AZORINA, S.A., com vista à transferência da parte não co-financiada ao abrigo da candidatura apresentada e aprovada ao programa POVT – Programa Operacional Temático de Valorização do Território, e, ainda, da parte não elegível a fundos comunitários; e no âmbito da candidatura aprovada ao programa Proconvergência Turismo, tendo em vista a implementação dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas e Sete Cidades, visando mais concretamente a execução da Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas, Fase 2 – Zona Norte, Este e Oeste, a Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades 1.ª fase – Troço da Vila ao Túnel e Frente Urbana e a Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades 2.ª Fase – Troço da Vila ao Canto dos Carneiros e Península;

Considerando que, no presente ano de 2013 está prevista a celebração de idêntico contrato;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da AZORINA, S.A., até à entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2013;

Assim e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 8.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional dos Recursos Naturais determinam o seguinte:

1.A transferência de € 2.303.530,09 (dois milhões trezentos e três mil quinhentos e trinta euros e nove cêntimos), para a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, S.A., a título de adiantamento e a regularizar após a celebração do contrato-programa para o ano económico de 2013;

2.A verba referida será processada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 16, Ações 16.1.3, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

24 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1087/2013 de 3 de Junho de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 21/05/2013, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1.Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2.Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3.Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;

4.O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
144	Débora Sofia Alves, empresa a criar	Ilha do Pico	299.448,89	229.567,49	149.218,87	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
187	Rui Miguel Gomes Miranda, empresa a criar	Ilha do Pico	188.650,77	119.711,09	77.812,21	110; 120; 130; 140; 340; 999;
Total	**2**		**488.099,66**	**349.278,58**	**227.031,08**	

Unid.: euros

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Lista das verificações pré-contratuais	
110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 144 - Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome da sociedade a constituir; Documento que legitima a sociedade a realizar o investimento e a desenvolver a atividade, com as assinaturas reconhecidas;
	Projeto 187 - Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1088/2013 de 3 de Junho de 2013

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1.Autorizar a transferência da quantia de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

24 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila* . - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1089/2013 de 3 de Junho de 2013

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1.Autorizar a transferência da quantia de 330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2.A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

24 de maio de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1090/2013 de 3 de Junho de 2013

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1.Autorizar a transferência da quantia de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2.A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Ação 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

24 de maio de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS, MUNICÍPIO DE POVOAÇÃO

Contrato ARAAL n.º 7/2013 de 3 de Junho de 2013

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais, adiante designada por SRRN, representada pelo seu Secretário Regional Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros, e a Câmara Municipal da Povoação, adiante designada por CMP, representada pelo seu Presidente Carlos Emílio Lopes Machado Ávila, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto de contrato)

O presente contrato tem por objeto a execução da reparação do troço canalizado da Ribeira dos Pombos, concelho da Povoação, em consequência do agravamento dos fenómenos de infraescavação em alguns setores do leito do canal que colocam em risco a segurança de toda a infraestrutura.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

O custo total do projeto é de € 20 569,50 (vinte mil quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRRN, ao valor total do investimento.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

1- O processamento a favor da CMP, a que se refere a cláusula anterior, será efetuado numa única prestação, no momento da publicação do contrato.

2- Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano afeta à SRRN: Projeto 02 – Recursos Hídricos; Classificação Económica 08.05.02YH.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1- Compete à SRRN:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMP;

c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido na cláusula 2.ª;

d) Transferir o montante de financiamento para a CMP, nos termos da cláusula 3.ª;

e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2- Compete à CMP:

a) Apresentar à SRRN, devidamente descriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;

b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;

c) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.ª;

d) Proceder à publicitação de modo adequado que a realização das ações objeto do presente contrato é financiada pelo Governo Regional.

3- Compete à VPG:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMP, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo da execução do projeto é da responsabilidade da SRRN, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRRN, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMP obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRRN solicitar ao VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMP.

Cláusula 7.ª

(Resolução do contrato)

1- A execução do objeto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de dezembro de 2013, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMP obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRRN já processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMP e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Cláusula 8.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e finda em 31 de dezembro de 2013.

27 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*. - O Presidente da Câmara Municipal da Povoação, *Carlos Emílio Lopes Machado Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 141/2013 de 3 de Junho de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 28 de maio de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 599,80 – Artur Manuel da Paiva Oliveira, com o NIF: 132 810 000 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de madeiras.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

30 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 142/2013 de 3 de Junho de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 28 de maio de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 215,63 € – Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericicultores de S. Miguel, CRL, com o NIF: 512 026 130 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com a sua participação no SISAB 2013.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

30 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 143/2013 de 3 de Junho de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 28 de maio de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 22.384,16 – Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda., com o NIF: 512 045 704 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de licores, com a aquisição de embalagens e com ações promocionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

30 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 551/2013 de 3 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 65 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 5.682,63€ à CRESAÇOR – COOPERATIVA REGIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, CRL, destinada à 1.ª comparticipação do apoio financeiro para a implementação de planos para a igualdade na Rede de Economia Solidária dos Açores e População Imigrante, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, A13.05.00004 -Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01.

30 de abril de 2013, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 552/2013 de 3 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 22-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 6.711,62 € (seis mil, setecentos e onze euros e sessenta e dois cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, destinada à 1.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na ilha das Flores, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.

15 de abril de 2013, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.*

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 1091/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 23 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila São Sebastião, para comparticipação das

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

despesas suportadas com a aquisição de computador, até ao montante máximo de 591,60€ (quinhentos e noventa e um euros, e sessenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

23 de maio de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.*

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1092/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 7 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, para comparticipação das despesas suportadas com a aquisição de detetor de incêndio e sinalização para Creche e ATL até ao montante máximo de 2.587,24€ (dois mil, quinhentos e oitenta e sete euros, e vinte e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

7 de maio de 2013, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 553/2013 de 3 de Junho de 2013

No cumprimento do protocolo celebrado entre o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa em Angra do Heroísmo, datado de 09 de abril de 2002, determino a atribuição do seguinte montante:

3 708,74 € (três mil, setecentos e oito euros e setenta e quatro cêntimos) à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Proteção Civil dos Açores, referente ao 2º trimestre do ano de 2013.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A verba em causa será processada pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 04 00 00 – Transferências Correntes, Classificação Económica 04 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, onde tem cabimento.

29 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 554/2013 de 3 de Junho de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 492 143,60€ (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três Euros e sessenta cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

29 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1093/2013 de 3 de Junho de 2013

Nos termos da alínea *a)* do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de agosto e 15/2002/A, de 30 de abril, são transferidas verbas para o Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ao abrigo do Regulamento n.º 15/2002, do Instituto de Seguros de Portugal.

Destas verbas, determino que se proceda à transferência para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, da importância de 130,41€ (cento e trinta euros e quarenta e um cêntimo), destinada ao reembolso do vencimento perdido a um elemento dos Bombeiros Voluntários daquela Associação, aquando da realização do curso recertificação de TAS, que se realizou em Angra do Heroísmo de 18 a 22 de março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A referida verba será suportada pela rubrica de classificação económica 04 07 01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos do Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

29 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1094/2013 de 3 de Junho de 2013

Por proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e obtida a concordância do nomeado, do serviço de origem (Caixa Geral de Depósitos, S.A.) e do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, bem como no disposto previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro, na alínea *c)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril, e ainda no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, determino o seguinte:

1.Renovar, por igual período, com efeitos a 1 de abril de 2013, a comissão de serviço de Carlos Fernando Barcelos Enes, no cargo de Chefe de Divisão de Socorro e Equipamento, lugar previsto no quadro regional da ilha Terceira afeto ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

2.Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 1095/2013 de 3 de Junho de 2013

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são dispensadas da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2012/2013, as professores abaixo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

indicadas e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 28 de maio de 2013.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Classificação Profissional
Universidade Aberta	430 (Economia e Contabilidade)	Maria Júlia Furtado Quintela Gonçalves	12
Universidade Aberta	550 (Informática)	Fátima Romeiro Candeias	14

28 de maio de 2013. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Protocolo n.º 6/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo dos artigos 29.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugados com o artigo 78.º, n.º 1, alínea *c)* do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a)* do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e com o artigo 4.º, n.º 2, alínea *c)* do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e a Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria do seu pavilhão desportivo, piscina e campo de futebol, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso
Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria	€21.795,95	927

29 de maio de 2013 – A Coordenadora – *Catarina Âmbar.*

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Protocolo n.º 7/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo dos artigos 29.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugados com o artigo 78.º, n.º 1, alínea *c)* do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

12 de janeiro, com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a)* do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e com o artigo 4.º, n.º 2, alínea *c)* do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2012/2013 Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e o Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pelo Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos	1.130,94€	808

30 de maio de 2013 – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico - *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Protocolo n.º 8/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo dos artigos 29.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugados com o artigo 78.º, n.º 1, alínea *c)* do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a)* do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e com o artigo 4.º, n.º 2, alínea *c)* do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2012/2013 Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e o Candelária Sport Clube no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pelo Candelária Sport Clube do seu pavillhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Candelária Sport Clube	3.329,39€	807

30 de maio de 2013 – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico - *António Carlos Soares Maciel.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 555/2013 de 3 de Junho de 2013

Ao abrigo da Portaria n.º 99/2012, de 27 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

Nome: Pomar do Atlântico, Hortofruticultura, Lda

NIF: 510022375

Morada: Travessa Areinha Velha, n.º 2

Freguesia: Feteira

Concelho: Horta

Código postal: 9900-011

Montante: 414,49 €

Nome: Sociedade Agrícola Bettencourt & Bettencourt

NIF: 512040451

Morada: Rochela, n.º 42

Freguesia: São Mateus

Concelho: Santa Cruz

Código postal: 9880-241

Montante: 1.656,00 €

Nome: Curral de Atlantis - Sociedade Vitivinícola

NIF: 512045640

Morada: Valverde

Freguesia: Madalena

Concelho: Madalena

Código postal: 9950-365

Montante: 3.078,69 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nome: Pastoril - Criação e Comércio de Gado Lda

NIF: 512076464

Morada: Cruzal

Freguesia: Santo Antão

Concelho: Calheta

Código postal: 9875-020

Montante: 873,00 €

Nome: Manuel Soares Silveira, Unipessoal, Lda

NIF: 512077983

Morada: Rua das Macelas, 1

Freguesia: Santo Amaro

Concelho: Velas

Código postal: 9800-341

Montante: 99,00 €

Nome: Insula Vinus - Produção e Comércio de Vinhos Unipessoal, Lda

NIF: 512097933

Morada: Biscoitos

Freguesia: São Mateus

Concelho: Madalena

Código postal: 9950-528

Montante: 502,50 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.8 - Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, Código 04.01.02 H - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2013.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

30 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1096/2013 de 3 de Junho de 2013

Considerando que a relevância do património geológico dos Açores, o seu valor cientifico, cénico e educacional e, simultaneamente, a existência de uma rica biodiversidade e um assinalável património cultural, levaram o Governo dos Açores a apostar na criação e implementação do Geoparque Açores como um projeto estruturante para a Região, que obteve reconhecimento internacional com a recente admissão na Rede Europeia de Geoparques.

Considerando que a integração do Geoparque Açores na Rede Europeia de Geoparques permite reforçar as interligações entre a geologia, as paisagens vulcânicas, a biodiversidade e os valores culturais do arquipélago.

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza (designadamente pela preservação de geossítios de particular importância), a responsabilidade e consciencialização ambiental (através de atividades educativas e de investigação e divulgação científica) e o desenvolvimento regional, estimulando a atividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico como mote para atrair visitantes e turistas.

Considerando que a Associação Geoparque Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que representa a estrutura de gestão do Geoparque Açores, responsável pela dinamização desta estrutura na Região, bem como de desenvolver o processo de candidatura do Geoparque Açores às redes Europeia e Global de Geoparques.

Considerando que a Associação Geoparque Açores, pretende desenvolver no ano de 2013 projetos e atividades de interesse relevante para a promoção e divulgação dos valores ambientais dos Açores, incluindo a criação de programas educativos do Geoparque destinados quer à Rede de Ecotecas e Centros de interpretação, quer a toda a população em geral, a promoção de ações de divulgação do património natural e a criação de material divulgativo em diversos suportes.

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º, bem como na alínea *d)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *g)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, nas alíneas *k)* e *m)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e, ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de maio de 2013 entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e a Associação Geoparque Açores;

1. É atribuída à Associação Geoparque Açores (GEOAÇORES), com sede no Centro de Empresas da Horta, Rua do Pasteleiro s/n – Angústias, 9900-069 Horta, concelho de Horta, ilha do Faial, pessoa coletiva 509369715, a comparticipação financeira prevista na alínea *a)* do n.º 1 da Cláusula Segunda, no valor de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), destinada a fazer face às despesas com projetos a desenvolver pela Associação no ano de 2013, designadamente projetos e ações de promoção e sensibilização ambiental, no âmbito da admissão do Geoparque Açores à Rede Europeia de Geoparques.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9 – Promoção Ambiental, Ação A – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, CE 04.07.01a, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais para o ano económico de 2013.

16 de maio de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt